



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 3959/05

Autoriza a Prefeitura Municipal de Suzano a destinar, em caráter excepcional, contribuição financeira para as entidades que especifica, pela execução de projetos sociais e educacionais, nos meses de janeiro e fevereiro de 2005, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas: **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Suzano decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Suzano autorizada a destinar, em caráter excepcional, contribuição financeira para as entidades a saber, proporcionalmente ao importe a ser liberado nos termos dos respectivos convênios celebrados para o período correspondente em 2005, pela execução de projetos sociais e educacionais, nos meses de janeiro e fevereiro deste ano:

I – com a interveniência do “Conselho Municipal de Assistência Social”:

- a) Comunidade Kolping do Jardim Revista, C.N.P.J./M.F. nº 50.217.637/0001-02 – até R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais);
 - b) APROSES – Lar das Flores, C.N.P.J./M.F. nº 43.898.923/0018-63 – até R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais);
 - c) Instituto Amar Holiness, C.N.P.J./M.F. nº 01.655.013/0001-61 – até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
 - d) M.D.D.F. – Movimento pelos Direitos dos Deficientes Físicos, C.N.P.J./M.F. nº 50.218.536/0001-56 – até R\$ 9.075,00 (nove mil e setenta e cinco reais);
 - e) Fundação Orsa, C.N.P.J./M.F. nº 74.502.550/0002-26 – até R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais);
 - f) Associação Grupo Gusmão dos Santos, C.N.P.J./M.F. nº 96.480.249/0001-10 – até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
 - g) Casa São Vicente de Paulo, C.N.P.J./M.F. nº 51.261.550/0001-03 – até R\$ 608,40 (seiscentos e oito reais e quarenta centavos);
 - h) Cáritas Paroquial Regional de Suzano, C.N.P.J./M.F. nº 58.487.802/0001-58 - até R\$ 9.000,00 (nove mil reais);
 - i) Lar Espírita Anselmo Gomes, C.N.P.J./M.F. nº 43.385.582/0002-65 - até R\$ 497,00 (quatrocentos e noventa e sete reais);
 - j) Comunidade Kolping do Jardim São José, C.N.P.J./M.F. nº 54.795.554/0001-51 - até R\$ 5.475,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais);
- II** – com a interveniência do “Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”:
- a) Comunidade Kolping do Jardim Revista, C.N.P.J./M.F. nº 50.217.637/0001-02 - até R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais);
 - b) APROSES – Lar das Flores, C.N.P.J./M.F. nº 43.898.923/0018-63 - até R\$ 3.312,00 (três mil, trezentos e doze reais);
 - c) Instituto Amar Holiness, C.N.P.J./M.F. nº 01.655.013/0001-61 - até R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
 - d) M.D.D.F. Movimento dos Direitos dos Deficientes Físicos, C.N.P.J./M.F. nº 50.218.536/0001-56 - até R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

- e) ISAN – Instituto Social de Amparo aos Necessitados, C.N.P.J./M.F. nº 49.907.322/0001-08 - até R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais);
 - f) Fundação ORSA, C.N.P.J./M.F. nº 74.502.550/0002-26 - até R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
 - g) Associação de Mulheres de Vila Mara, C.N.P.J./M.F. nº 58.106.717/0001-83 - até R\$ 3.000,00 (três mil reais);
 - h) Centro de Pesquisa e Desenvolvimento Sócio-Cultural “Negro Sim”, C.N.P.J./M.F. nº 04.187.235/0001-95 - até R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
 - i) Instituto Assistencial e Educacional Espírita Sal da Terra, C.N.P.J./M.F. nº 01.894.445/0001-25 - até R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);
 - j) Comunidade Kolping do Jardim São José, C.N.P.J./M.F. nº 54.795.554/0001-51 - até R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
 - k) Associação Guarda Mirim, C.N.P.J./M.F. nº 49.908.650/0001-29 - até R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais);
 - l) Associação Comercial e Empresarial de Suzano – ACE, C.N.P.J./M.F. nº 44.408.615/0001-27 - até R\$ 9.000,00 (nove mil reais);
 - m) Associação do Grupo Gusmão dos Santos, C.N.P.J./M.F. nº 96.480.249/0001-10 - até R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
- III – com a interveniência do “Conselho Municipal de Educação”:**
- a) Associação Beneficente Vinha de Luz, C.N.P.J./M.F. nº 49.908.205/0001-69 – até R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);
 - b) Cáritas Paroquial – Regional Suzano, C.N.P.J./M.F. nº 58.487.802/0001-58 – até R\$ 9.000,00 (nove mil reais);
 - c) Instituto Amar Holiness, C.N.P.J./M.F. nº 01.655.013/0001-61 – até R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);
 - d) Assistência e Promoção Social Exército de Salvação – Lar das Flores – APROSES, C.N.P.J./M.F. nº 43.898.923/0001-63 – até R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais);
 - e) Associação Beneficente Antenor de Mesquita, C.N.P.J./M.F. nº 05.469.046/0001-78 – até R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
 - f) Associação Beneficente Castelinho da Sabedoria e Luz, C.N.P.J./M.F. nº 05.055.708/0001-63 – até R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
 - g) Associação Amigos do Bairro Jardim Revista, C.N.P.J./M.F. nº 51.261.568/0001-05 – até R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
 - h) Associação do Conselho Coordenador das Sociedades Amigos de Bairros da Cidade de Suzano – CONSABS, C.N.P.J./M.F. nº 00.542.285/0001-92 – até R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
 - i) Associação dos Amigos de Bairro das Chácaras Ceres, Vila Helena e Adjacências, C.N.P.J./M.F. nº 00.542.288/0001-26 – até R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
 - j) Comunidade Amigos de Bairro do Jardim Brasil e Adjacências, C.N.P.J./M.F. nº 01.125.895/0001-53 – até R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
 - k) Associação dos Amigos dos Bairros Jardim do Lago, Recanto Ouro Fino e Adjacências, C.N.P.J./M.F. nº 00.701.261/0001-39 – até R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
 - l) Associação Suzano Feliz – Projeto Vida, C.N.P.J./M.F. nº 04.339.286/0001-95 – até R\$ 6.000,00 (seis mil reais);



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

- m) Instituição Assistencial e Educacional Espírita Sal da Terra IAEEESALTE, C.N.P.J./M.F. nº 01.894.445/0001-25 - até R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- n) União de Moradores do Bairro Miguel Badra Baixo, C.N.P.J./M.F. nº 03.259.810/0001-55 – até R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- o) Sociedade Amigos do Bairro Parque Buenos Aires, C.N.P.J./M.F. nº 05.965.225/0001-04 – até R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- p) Associação de Defesa e Valorização da Vida, C.N.P.J./M.F. nº 04.437.313/0001-62 – até R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- q) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Suzano – APAE, C.N.P.J./M.F. nº 49.908.742/0001-09 – até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único. Os valores mencionados constituem limite máximo para fins de destinação, a qual fica limitada aos valores efetivamente comprovados como gastos efetuados de 1º de janeiro de 2005 a 30 de abril de 2005.

Art. 2º O disposto no Art. 1º deverá, no que couber, estar condicionado às seguintes determinações, que serão cumpridas no prazo máximo de 30 dias após a destinação dos recursos:

I - ao regular preenchimento dos requisitos indicados no **Decreto Municipal nº 7076, de 10 de janeiro de 2003**, em especial no que consta em seu **Art. 9º e seus incisos**.

II - a análise e parecer conclusivo, realizados pelos setores técnicos competentes, acerca dos relatórios sociais apresentados pelas entidades beneficiadas;

III - a emissão de parecer conclusivo sobre a regularidade financeira da prestação de contas, realizado pela **“Comissão Permanente de Fiscalização das Prestações de Contas – CPFC”**.

Art. 3º A Entidade que descumprir o disposto no Art. 2º terá abatido dos repasses ordinários previstos no convênio celebrado com a Prefeitura Municipal de Suzano, o valor da contribuição recebida, devendo estar adstrita ao período indicado no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias e específicas do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos econômicos a **1º de janeiro de 2005**.

Prefeitura Municipal de Suzano, 06 de abril de 2005.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Wagner dos Santos Paiva Secretário Municipal de Gestão Administrativa